



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**PORTARIA Nº 22.354, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Determina a instauração de processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade estatal, bem como da extensão do suposto dano ocorrido em veículo de terceiro abalroado por veículo de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, conforme ensinam os autores Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari<sup>1</sup>, o processo administrativo envolve uma sucessão ordenada de atos e formalidades, lógico e juridicamente sequenciados, com vistas à formação da manifestação da vontade decisória da Administração;

**CONSIDERANDO** que em âmbito municipal, a matéria é disciplinada pela Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”, a qual determina em seu art. 11 que “o processo administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido de interessado e será composto pelo conjunto de documentos, requerimentos, atas de reuniões, pareceres e informações instrutórias necessários à decisão da autoridade administrativa”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 1.741, de 21 de dezembro de 1994, criou em seu art. 12 o “Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender aos encargos decorrentes da ação do Município no cam-po da assistência social, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993”;

<sup>1</sup> FERRAZ, Sérgio e DALLARI, Adilson Abreu. Processo Administrativo. 4º edição.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica PGM nº 201/2020, a qual opina no sentido de que em face do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, mostra-se prudente a instauração de processo administrativo, a fim de se averiguar a abrangência da responsabilidade do ente estatal, bem como se o possível dano causado decorreu de conduta dolosa ou culposa do agente público;

**CONSIDERANDO**<sup>2</sup> que a teoria do processo é cientificamente uma, independentemente do ambiente estatal em que deva se realizar, sendo que o art. 15 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, formalmente afirma sua aplicação subsidiária ao processo administrativo; e

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 043/2021, oriunda da Comissão Processante, a qual solicitou a elaboração da portaria em comento,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração da eventual responsabilidade estatal, bem como da extensão do suposto dano ocorrido em veículo de terceiro abalroado por veículo de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo de que trata o art. 1º:

I - Kátia Cilene de Oliveira, inscrita na matrícula sob o nº 33.346;

II - Fabiane Luiza da Silva Pereira, inscrita na matrícula sob o nº 33.797; e

III - Wallace Lopes Gonçalves, inscrito na matrícula sob o nº 34.713.

§ 1º A servidora designada nos termos do inciso I será a Presidente da Comissão.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata o *caput* não poderão se recusar ao chamamento, dado que a aceitação constitui dever funcional.

---

<sup>2</sup> FERRAZ, Sérgio e DALLARI, Adilson Abreu. Processo Administrativo. 4ª edição.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 3º Os servidores de que trata o art. 2º observarão, quando da condução do processo administrativo, o rito estabelecido na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, e, subsidiariamente o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 24 de fevereiro de 2021.

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 24/02/21
NOME: Simone E. dos Santos Sotero
MATRÍCULA: Matrícula: 2408
_____ DIRETOR DE PROTOCOLO